



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 05 DE NOVEMBRO DE 2021

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 1131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a instituir educação em tempo integral nas escolas da rede municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL nas escolas da rede municipal, inclusive, para atender a meta 06 do Plano municipal de Educação – PME, instituído pela Lei Municipal nº 960/2015.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se como EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, a educação do aluno em ambiente escolar, durante o período mínimo de 7 horas e máximo de 10 horas diárias.

Art. 3º A EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL será implementada de forma a atender aos alunos do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, com ampliação do horário de atendimento de 4 para até 10 horas diárias.

Art. 4º Fica definido que o Programa EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, desenvolvido nas escolas municipais de Brejo do Cruz se organizará em dois grupos: escolas urbanas e escolas rurais.

Art. 5º O acompanhamento da EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL será realizado pela Secretaria Municipal de Educação que orientará, supervisionará e qualificará o atendimento aos alunos, estimulando seu desenvolvimento abrangendo direitos humanos/formação da cidadania, o ensino e a aprendizagem, o esporte, a arte, a cultura, entre outros.

§1º Será parte do atendimento, além das atividades pedagógicas, a higiene corporal, o repouso, a alimentação adequada dos alunos e o transporte escolar.

§2º as atividades curriculares do turno regular e do período estendido devem constar nos Projetos Pedagógicos da Escola.

Art. 6º A Secretaria de Educação deve realizar seleção pública dos voluntários que atuarão como Monitores da Educação de Tempo Integral, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

Art. 7º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão e compromisso, entre a escola e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Parágrafo único. O serviço voluntário, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não será remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 8º Os mediadores e facilitadores do Programa Educação em Tempo Integral farão jus ao recebimento de bolsa mensal para custear despesas realizadas para o cumprimento do Plano de Trabalho Elaborado em cada escola, conforme estabelecido pela lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta de sua titularidade.

Art. 9º A Secretaria de Educação elaborará Diretrizes para estabelecer orientações, critérios e procedimentos para implantação e o desenvolvimento da Educação de Tempo Integral nas escolas públicas municipais.

Art. 10. Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei serão utilizados recursos consignados nas Leis Orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro de 2021.

TALES TORRICELLI DE SOUSA COSTA E SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Portaria Nº 371/2021 Brejo do Cruz, 04 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das suas atribuições legais e considerando a Lei de nº 864/2010 – Regime Jurídico Único, Lei nº 1066/2019 – Estrutura Administrativa e da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear YLLEN GARCIA GOMES DE ALBUQUERQUE, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, código PMBC-CC-01, do Município de Brejo do Cruz – PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Comunique-se
Cumpra-se

Brejo do Cruz - PB, 04 de novembro de 2021

Tales Torricelli de Sousa Costa e Silva
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2021



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólón de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 05 DE NOVEMBRO DE 2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição e Instalação de quatro sistemas de microgeração distribuída de energia solar fotovoltaica para o Município de Brejo do Cruz – PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 19 de Novembro de 2021. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 19 de Novembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 1.206/21; Decreto Municipal nº 1.207/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-2240. E-mail: pmbcllicita@gmail.com. Edital: www.brejudocruz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Brejo do Cruz - PB, 04 de Novembro de 2021

ALISON DE SOUSA SILVA
Presidente da CPL

BCPREV – BREJO DO CRUZ PREVIDÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA: 04/11/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA CUIDADOR E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ-PB.

EDITAL nº 002/2021, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 20/05/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 1037/2018, com base no item 3 do Edital no 002/2021, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos do cadastro de reserva do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para cuidador e auxiliar de desenvolvimento infantil. Os convocados deverão se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Educação de Brejo do Cruz/PB, localizada na Rua Padre Aires, 79, Bairro Centro, em até 48 horas úteis, portando cópias autenticadas ou cópias junto com os originais dos seguintes documentos:

- IDENTIDADE (RG)
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

- CPF
- TÍTULO DE ELEITOR
- CARTEIRA DE TRABALHO
- ESCOLARIDADE (CERTIFICADO)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO, SE FOR SOLTEIRO (A)
- CERTIDÃO DE CASAMENTO, SE FOR CASADO (A) NO CIVIL
- CONTA BANCÁRIA (BANCO DO BRASIL)
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO (S) FILHOS (AS)
- EMAIL E CONTATO DE CELULAR

DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerado DESISTENTE o candidato que não se apresentar no prazo e forma acima estabelecido e ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para provimento de cargo, podendo o Gestor Municipal convocar o candidato aprovado na colocação subsequente.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS PARA O ANO LETIVO DE 2021

Colocação	Nome do candidato	Cargo	Situação
13º	Ruan Linhares dos Santos	Cuidador	CONVOCADO

JOSIRAN ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ
Rua Sólon de Lucena nº. 10 – Centro
CNPJ – 08.767.154/0001-15

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº. 253/75, de 20 de novembro de 1975.

BREJO DO CRUZ-PB, SEXTA-FEIRA – 05 DE NOVEMBRO DE 2021